



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2017

Processo Administrativo nº 298/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento a ser adquirido conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação, que é de extrema urgência e de interesse público, pois trata-se de vias onde centenas de veículos trafegam diariamente, e tem como intuito principal precaver acidentes de trânsito; é que apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 10 de julho de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0318, de 01/07/2017

Wilson Oscar Petry

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0318, de 01/07/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 65/2017
Processo Administrativo nº 298/2017

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 10 de julho de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.292.729/0001-41

Objeto: PLACA MICROPROCESSADA R03, MEDINDO 100X140MM COM PROCESSADOR ATMEL 89S52 24 PC, VERSÃO DE FUNCIONAMENTO (v32), DOTADO DE BATERIA, NIQUEL CÁDMIO, RELÓGIO PADRÃO DS 1302, SAÍDA PARA PROGRAMADOR DIGITAL INTERATIVO ATRAVÉS DE CONECTOR PADRÃO DB9..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	940	04.001.15.452.0013.2018	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, dez dias de julho de 2017 (10.07.2017)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

FAROL SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA -ME

CNPJ nº01.292.729/0001-41

Contratado